



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.066, de 2020)

Suprime-se o inciso V do *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.066, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do auxílio emergencial é urgente. Contudo, o texto aprovado na Câmara exclui uma parcela importante da população, que aferiu mais de R\$ 2.400 por mês em 2018 – mesmo que viva abaixo da linha de pobreza do projeto em 2020.

Este pode ser o caso de um trabalhador que tinha carteira assinada, mas perdeu o emprego, ou de um conta-própria, como um caminhoneiro, um taxista ou um motorista de aplicativo, que declarou ter recebido mais do que R\$ 28.000 no ano retrasado. Essas pessoas também vão sofrer com a crise, e o Projeto prevê que, mesmo que estejam vivendo abaixo da linha da pobreza de meio salário mínimo, não farão jus ao benefício em hipótese alguma.

É preciso suprimir este dispositivo, e o fazemos por meio desta Emenda.

Ciente da importância da medida, peço o apoio dos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA